



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

LEI N.º 1058/2017
DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para a abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2017 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, Estado de Minas Gerais faz saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, no montante de mais 5% (cinco por cento) do valor da despesa prevista, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º. O art. 5º, *caput* da Lei Municipal n.º 1.052, de 16 de dezembro de 2016, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 1.055/2017, de 11 de, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 15% (quinze por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sueli Cunha Terra *dr*
Prefeita Municipal